AJUSTE DIRETO

CENTRO DISTRITAL DE BRAGA

"Fornecimento e Instalação de Aparelhos de Ar Condicionado no Serviço Local de V.N. Famalicão"

CONVITE

Processo n.º EP-2021(2001)10040

Av.ª 5 de Outubro 175 • 1069-451 LISBOA • Tel. 300 510 300 • Fax. 300 510 601
web.seg-social.pt

1. TIPO E OBJETO DO PROCEDIMENTO 3
2. ENTIDADE ADJUDICANTE E LOCAL ONDE DECORRE O PROCEDIMENTO 3
3. AUTORIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO 3
4. FUNDAMENTO DA ESCOLHA DO PROCEDIMENTO DE AJUSTE DIRETO 4
5. CONSULTA DO PROCESSO E FORNECIMENTO DAS PEÇAS DO AJUSTE DIRETO 4
6. REGRAS DE PARTICIPAÇÃO 4
7. IMPEDIMENTOS 4
8. AGRUPAMENTOS 7
9. ESCLARECIMENTOS, RETIFICAÇÕES E ALTERAÇÕES DAS PEÇAS PROCEDIMENTAIS 7
10. MODO DE APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS 8
11. PRAZO DA OBRIGAÇÃO DA MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS 9
12. CLASSIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS DA PROPOSTA 9
13. PROPOSTAS VARIANTES 9
14. NEGOCIAÇÃO 9
15. LEILÃO ELETRÓNICO 10
16. DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA 10
17. EXCLUSÃO DA PROPOSTA 11
18. PREÇO BASE 11
19. PREÇO ANORMALMENTE BAIXO 11
20. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 12
21. MODO DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 13
22. CAUÇÃO 13
23. LEGISLAÇÃO E FORO APLICÁVEIS 13
24. INSPEÇÃO/VISITA DO LOCAL 13
25. ANEXOS 15

Av.ª 5 de Outubro 175 • 1069-451 LISBOA • Tel. 300 510 300 • Fax. 300 510 601
web.seg-social.pt

O Instituto da Segurança Social, I.P., com sede na Avenida 5 de Outubro n.º 175, 1069 – 451 Lisboa, pessoa coletiva n.º 505 305 500, convida V. Exas. a apresentar proposta no âmbito do presente procedimento de ajuste direto, adotado para a realização da Empreitada de Obras Públicas **"Fornecimento e Instalação de Aparelhos de Ar Condicionado no Serviço Local de V.N. Famalicão"** , nos seguintes termos:

1. TIPO E OBJETO DO PROCEDIMENTO

1.1 O presente convite segue a tramitação procedimental prevista para o procedimento de ajuste direto, em conformidade com o disposto no artigo 112.º, n.º 2 e seguintes do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado pela Lei n.º 30/2021, de 21 de maio, na sua atual redação.

1.2 O presente procedimento de ajuste direto destina-se à realização da Empreitada de Obras Públicas **para "Fornecimento e Instalação de Aparelhos de Ar Condicionado no Serviço Local de V.N. Famalicão" "**, nos termos previstos e definidos no presente convite, caderno de encargos, respetivas cláusulas técnicas e demais anexos que dele fazem parte integrante.

2. ENTIDADE ADJUDICANTE E LOCAL ONDE DECORRE O PROCEDIMENTO

2.1 A entidade pública contratante é o Instituto da Segurança Social, I.P. (ISS, I.P.), contribuinte fiscal n.º 505 305 500, com sede na Avenida 5 de Outubro, n.º 175, 1069-451 Lisboa, Telefone (351) 300510344 e Fax (351) 300510101, com a página web *www.seg-social.pt*, e endereço eletrónico ISS-DAP-Concursos@seg-social.pt, adiante designada por ISS, I.P.

2.2 O presente procedimento de ajuste direto decorre no Departamento de Administração e Património – Unidade de Contratação Pública, sito na Avenida 5 de Outubro, n.º 175 - 11.º piso, 1069-451 Lisboa, Telefone 300510344 / Fax: 300510601, através da plataforma eletrónica www.acingov.pt, de acordo com as condições constantes no presente convite e caderno de encargos.

3. AUTORIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO

O presente procedimento foi autorizado por despacho datado de 09/07/2021, da Diretora da Unidade de Contratação Pública, Marta Garcia, no âmbito das competências delegadas nos termos da Deliberação n.º 586/2019, publicado no Diário da República n.º 93, Série II de 28 de março de 2019.

.

Av.ª 5 de Outubro 175 • 1069-451 LISBOA • Tel. 300 510 300 • Fax. 300 510 601
web.seg-social.pt

4. FUNDAMENTO DA ESCOLHA DO PROCEDIMENTO DE AJUSTE DIRETO

A escolha do procedimento por ajuste direto encontra-se fundamentada nos termos da alínea d), do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado pela Lei n.º 30/2021, de 21 de maio, na sua atual redação.

5. CONSULTA DO PROCESSO E FORNECIMENTO DAS PEÇAS DO AJUSTE DIRETO

5.1 Os documentos que constituem o presente procedimento: convite, caderno de encargos e documentação anexa, encontram-se na plataforma eletrónica indicada no ponto 2.2. e disponíveis para consulta no Departamento de Administração e Património, sito na Avenida 5 de Outubro n.º 175, 1069 – 451 Lisboa, telefone 300 510 344, fax 300 510 344 nos dias úteis, das 10H00 às 12H00 e das 14H30 às 17H00, desde o dia do envio do convite até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

5.2 Os referidos documentos só podem ser consultados no Departamento de Administração e Património após prévio agendamento para os contactos mencionados no ponto anterior ou através do envio de comunicação para o campo “outras comunicações” na plataforma eletrónica de compras públicas onde decorre o procedimento - acinGov.

5.3 As peças do presente procedimento são fornecidas aos interessados através da plataforma eletrónica acima indicada.

6. REGRAS DE PARTICIPAÇÃO

6.1 A participação no procedimento depende de prévia inscrição a ser efetuada no portal www.acingov.pt.

6.2 Após inscrição na referida plataforma eletrónica, será obtido o acesso necessário para efeitos de consulta das peças do procedimento, conforme mencionado no ponto 5. do presente convite.

7. IMPEDIMENTOS

7.1 Não podem ser candidatos, concorrentes ou integrar qualquer agrupamento, sem prejuízo da análise da relevação dos impedimentos nos termos do artigo 55.º-A do CCP, as entidades que:

a) Se encontrem em estado de insolvência, declarada por sentença judicial, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeitas a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, ou tenham o respetivo processo pendente, salvo quando se encontrarem abrangidas ou tenham pendente um plano de recuperação de empresas, judicial ou extrajudicial, previsto na lei;

Av.ª 5 de Outubro 175 • 1069-451 LISBOA • Tel. 300 510 300 • Fax. 300 510 601
web.seg-social.pt

b) Tenham sido condenadas por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional, no caso de pessoas singulares, ou, no caso de pessoas coletivas, quando tenham sido condenados por crimes a pessoa coletiva ou a titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência, e estes se encontrem em efetividade de funções, em qualquer dos casos sem que, entretanto, tenha ocorrido a respetiva reabilitação;

c) Tenham sido objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional, se, entretanto, não tiver ocorrido a sua reabilitação, no caso de se tratar de pessoas singulares, ou no caso de se tratar de pessoas coletivas, tenham sido objeto de aplicação daquela sanção administrativa os titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência das mesmas e estes se encontrem em efetividade de funções;

d) Não tenham a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a Segurança Social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o estabelecimento principal;

e) Não tenham a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o estabelecimento principal;

f) Tenham sido objeto de aplicação de sanção acessória de proibição de participação em procedimentos de contratação pública previstos em legislação especial, nomeadamente nos regimes contraordenacionais em matéria laboral, de concorrência e igualdade e não discriminação, bem como da sanção prevista no artigo 460.º, durante o período fixado na decisão condenatória;

g) Tenham sido objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão de obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a Segurança Social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal ou no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;

h) Tenham sido condenadas por sentença transitada em julgado por algum dos seguintes crimes, se, entretanto, não tiver ocorrido a sua reabilitação, no caso de se tratar de pessoas singulares ou, no caso de se tratar de pessoas coletivas, tenham sido condenados pelos mesmos crimes a pessoa coletiva ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções se, entretanto, não tiver ocorrido a sua reabilitação:

i. Participação numa organização criminosa, tal como definida no n.º 1 do artigo 2.º da Decisão -Quadro 2008/841/JAI do Conselho, de 24 de outubro de 2008;

ii. Corrupção, tal como definida no artigo 3.º da Convenção relativa à luta contra a corrupção em que estejam implicados funcionários da União Europeia ou dos Estados-Membros da União

Av.ª 5 de Outubro 175 • 1069-451 LISBOA • Tel. 300 510 300 • Fax. 300 510 601
web.seg-social.pt

Europeia e no n.º 1 do artigo 2.º da Decisão -Quadro 2003/568/JAI do Conselho, de 22 de julho de 2003, e nos artigos 372.º a 374.º -B do Código Penal;

iii. Fraude, na aceção do artigo 1.º da Convenção relativa à Proteção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias;

iv. Branqueamento de capitais ou financiamento do terrorismo, tal como definidos no artigo 1.º da Diretiva n.º 2015/849, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de maio de 2015, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais ou de financiamento do terrorismo;

v. Infrações terroristas ou infrações relacionadas com um grupo terrorista, tal como definidas nos artigos 3.º e 4.º da Diretiva n.º 2017/541, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 15 de março de 2017, relativa à luta contra o terrorismo, ou qualquer infração relacionada com atividades terroristas, incluindo cumplicidade, instigação e tentativa, nos termos do artigo 14.º da referida diretiva;

vi. Trabalho infantil e outras formas de tráfico de seres humanos, tal como definidos no artigo 2.º da Diretiva n.º 2011/36/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de abril de 2011;

i) Tenham, a qualquer título, prestado, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento que lhes confira vantagem que falseie as condições normais de concorrência;

j) Tenham diligenciado no sentido de influenciar indevidamente a decisão de contratar do órgão competente, de obter informações confidenciais suscetíveis de lhe conferir vantagens indevidas no procedimento, ou tenham prestado informações erróneas suscetíveis de alterar materialmente as decisões de exclusão, qualificação ou adjudicação;

k) Estejam abrangidas por conflitos de interesses que não possam ser eficazmente corrigidos por outras medidas menos gravosas que a exclusão;

l) Tenham acusado deficiências significativas ou persistentes na execução de, pelo menos, um contrato público anterior nos últimos três anos, tendo tal facto conduzido à resolução desse contrato por incumprimento, ao pagamento de indemnização resultante de incumprimento, à aplicação de sanções que tenham atingido os valores máximos aplicáveis nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 329.º, ou a outras sanções equivalentes.

7.2 Para efeitos do disposto na alínea k) do número anterior, podem ser ponderadas, como medidas menos gravosas que a exclusão, designadamente, a substituição de membros do júri ou de peritos que prestem apoio ao júri, a instituição de sistemas de reconfirmação de análises, apreciações ou aferições técnicas, ou a proibição de o concorrente recorrer a um determinado subcontratado.

Av.ª 5 de Outubro 175 • 1069-451 LISBOA • Tel. 300 510 300 • Fax. 300 510 601
web.seg-social.pt

8. AGRUPAMENTOS

A entidade convidada não pode integrar um agrupamento de pessoas singulares ou coletivas, nos termos disposto na alínea a), do n.º 2, do artigo 117.º do CCP.

9. ESCLARECIMENTOS, RETIFICAÇÕES E ALTERAÇÕES DAS PEÇAS PROCEDIMENTAIS

9.1 No primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados podem solicitar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e, no mesmo prazo, devem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões das peças do procedimento por si detetados.

9.2 Consideram-se erros e omissões das peças do procedimento os que digam respeito a:

a) Aspetos ou dados que se revelem desconformes com a realidade;

b) Espécie ou quantidade de prestações estritamente necessárias à integral execução do objeto do contrato a celebrar;

c) Condições técnicas de execução do objeto do contrato a celebrar que o interessado não considere exequíveis;

d) Erros e omissões do projeto de execução que não se incluam nas alíneas anteriores.

9.3 A lista a apresentar ao órgão competente para a decisão de contratar deve identificar, expressa e inequivocamente, os erros ou omissões detetados, com exceção dos referidos na alínea d) do número anterior e daqueles que por eles apenas pudessem ser detetados na fase de execução do contrato, atuando com a diligência objetivamente exigível em face das circunstâncias concretas.

9.4 Até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas:

a) o júri deve prestar os esclarecimentos solicitados;

b) O órgão competente para a decisão de contratar pronuncia-se sobre os erros e as omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final daquele prazo, não sejam por ele expressamente aceites.

9.5 Independentemente do disposto nos números anteriores, o órgão competente para a decisão de contratar pode, oficiosamente, proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento, bem como prestar esclarecimentos, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação de propostas.

9.6 Os esclarecimentos, as retificações e as listas com a identificação dos erros e omissões detetados pelos interessados serão disponibilizados na plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante e juntos às peças do procedimento.

Av.ª 5 de Outubro 175 • 1069-451 LISBOA • Tel. 300 510 300 • Fax. 300 510 601
web.seg-social.pt

9.7 Os esclarecimentos e as retificações fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

9.8 Será ainda aplicável, neste âmbito, o disposto no artigo 64.º do CCP.

10. MODO DE APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS

10.1 Os documentos que constituem a proposta são apresentados diretamente na plataforma eletrónica já identificada, através do meio de transmissão escrita e eletrónica de dados.

10.2 O modo de apresentação e entrega das propostas obedece ao disposto no n.º 4 do artigo 62.º em conjugação com o disposto na Lei n.º 96/2015, de 17 agosto, sendo que as propostas devem estar assinadas com recurso à assinatura eletrónica qualificada no momento anterior à submissão das mesmas na plataforma, sob pena de exclusão da proposta.

10.3 A proposta deverá ser apresentada pelos concorrentes ou seus representantes até às **23:59 do 12.º (décimo segundo)** dia a contar da data de envio do convite.

10.4 Quando pela sua natureza, qualquer documento dos que constituem a proposta não possa ser apresentado, nos termos do disposto no ponto 10.1, deve ser encerrado em invólucro opaco e fechado:

a) No rosto do qual se deve indicar a designação do procedimento e entidade adjudicante;

b) Deve ser entregue diretamente ou enviado por correio registado à entidade adjudicante, devendo, em qualquer caso, a respetiva receção ocorrer dentro do prazo para a apresentação de propostas;

c) E cuja receção deve ser registada por referência à respetiva data e hora.

10.5 A proposta e os documentos são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa e deverão ser datados e assinados eletronicamente com recurso à assinatura digital qualificada. Não o sendo, devem ser acompanhadas de tradução devidamente legalizada e em relação à qual o concorrente declara aceitar a prevalência, para todos os efeitos, sobre os respetivos originais, devendo a tradução ser assinada pelos representantes legais do proponente.

10.6 Todos os documentos devem ser assinados individualmente com recurso a certificados qualificados de assinatura eletrónica próprios do concorrente ou dos seus representantes legais em momento anterior à sua submissão na plataforma eletrónica.

10.7 Os documentos eletrónicos emitidos por entidades terceiras competentes para a sua emissão, designadamente, certidões, certificados ou atestados, devem ser assinados com recurso a certificados qualificados de assinatura eletrónica das entidades competentes ou dos seus titulares, não carecendo de nova assinatura por parte do concorrente que os submete.

Av.ª 5 de Outubro 175 • 1069-451 LISBOA • Tel. 300 510 300 • Fax. 300 510 601
web.seg-social.pt

10.8 Os documentos que sejam cópias eletrónicas de documentos físicos originais emitidos por entidades terceira, podem ser assinados com recurso a certificados qualificados de assinatura eletrónica do concorrente que o submete, atestando a sua conformidade com os documentos originais.

10.9 Nos casos em que o certificado original não possa relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve o concorrente submeter à plataforma eletrónica um documento que, nos termos legais, ateste os poderes de representação necessários para o efeito.

11. PRAZO DA OBRIGAÇÃO DA MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de 66 dias contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação de propostas.

12. CLASSIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS DA PROPOSTA

12.1 Por motivos de segredo comercial, industrial, militar ou outro, os interessados podem requerer, nos termos do artigo 66.º do Código dos Contratos Públicos, até ao termo do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, a classificação, nos termos da lei, de documentos que constituem a proposta, para efeitos de restrição ou de limitação de acesso aos mesmos na medida do estritamente necessário.

12.2 A decisão sobre a classificação de documentos que constituem a proposta deve ser notificada aos interessados, pelo júri, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.

12.3 Quando por força da classificação de documentos que constituem a proposta, não seja possível apresentá-los nos termos do disposto no ponto 10. ou no prazo fixado, o júri pode estabelecer, oficiosamente ou a pedido do interessado, um modo alternativo de apresentação dos documentos em causa ou a prorrogação daquele prazo na medida do estritamente necessário.

13. PROPOSTAS VARIANTES

Não será admitida a apresentação de propostas variantes.

14. NEGOCIAÇÃO

As propostas apresentadas não serão objeto de negociação.

Av.ª 5 de Outubro 175 • 1069-451 LISBOA • Tel. 300 510 300 • Fax. 300 510 601
web.seg-social.pt

15. LEILÃO ELETRÓNICO

Não haverá lugar à realização de leilão eletrónico.

16. DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA

16.1 Deve ser apresentada proposta devidamente instruída e constituída pelos seguintes documentos, que têm obrigatoriamente de ser assinados com assinatura digital qualificada antes da respetiva submissão na plataforma, sob pena de exclusão:

a) Declaração a que se refere a alínea a), do n.º 1, do artigo 57.º do CCP (Anexo I ao presente convite), devidamente assinada nos termos do disposto no n.º 4, do artigo 57.º do CCP, pelo concorrente ou por representante com poderes para o obrigar;

b) Declaração relativa ao preço global da empreitada;

c) Lista dos preços unitários de todas as espécies de trabalho previstas no projeto de execução (conforme Mapa de Quantidades);

Bem como, se aplicável:

i. Indicação de forma expressa e inequívoca os Erros e Omissões, com indicação do valor atribuído a cada um dos suprimentos, assim incorporados no preço da proposta;

ii. Indicação dos preços parciais dos trabalhos que se propõe executar correspondentes às habilitações contidas nos alvarás ou nos certificados de empreiteiro de obras públicas, ou nas declarações emitidas pelo Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I. P.

d) Memória descritiva e justificativa do modo de execução da obra;

e) Plano de trabalhos, conforme definido no artigo 361.º do CCP e:

 i. Plano de Pagamentos em conformidade com o ponto 41.3 do Caderno de Encargos;

 ii. Plano de trabalhos;

 iii. Plano de mão-de-obra;

 iv. Plano de Equipamentos;

f) Cronograma financeiro, contendo um resumo dos valores globais correspondentes à periodicidade definida para os pagamentos, subdividido pelas componentes da execução de trabalhos a que correspondam diferentes fórmulas de revisão de preços;

g) Certidão do registo comercial ou código de acesso à certidão permanente e/ou outro documento que ateste a legitimidade para assinatura dos documentos que constituem a proposta (ex.: procuração).

Av.ª 5 de Outubro 175 • 1069-451 LISBOA • Tel. 300 510 300 • Fax. 300 510 601
web.seg-social.pt

16.2 Todos os documentos carregados na plataforma eletrónica deverão ser assinados individualmente mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada em momento anterior à submissão dos mesmos e em conformidade com o Ponto 9. do presente convite e Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.

16.3 Nos casos em que os certificados utilizados ou a assinatura digital qualificada não possa relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura, como é o caso, por exemplo, do cartão de cidadão, deve o concorrente submeter documento indicando o poder de representação e a assinatura do assinante.

16.4 Em caso de contradição do texto constante de qualquer proposta, relativamente às disposições legais que integram o CCP, serão estas que deverão relevar.

17. EXCLUSÃO DA PROPOSTA

17.1 As propostas serão excluídas nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 70.º e no n.º 2 do 146.º do CCP.

17.2 Serão ainda excluídas as propostas que não forem constituídas por todos os documentos solicitados nos termos do disposto no 16.1 do presente convite, com exceção da alínea g) e que não cumpram o preceituado na Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto que regula a disponibilização e a utilização das plataformas eletrónicas de contratação pública.

18. PREÇO BASE

18.1 O preço base global do procedimento é de **4.500,00€ (quatro mil e quinhentos euros)**, ao qual acresce IVA à taxa legal aplicável.

18.2 Os preços constantes da proposta são indicados em algarismos e não incluem o IVA.

18.3 Quando os preços constantes da proposta forem também indicados por extenso, em caso de divergência, estes prevalecem, para todos os efeitos, sobre os indicados em algarismos.

18.4 Sempre que na proposta sejam indicados vários preços, em caso de qualquer divergência entre eles, prevalecem sempre, para todos os efeitos, os preços parciais, unitários ou não, mais decompostos.

19. PREÇO ANORMALMENTE BAIXO

Não foram definidas as situações em que o preço de uma proposta é considerado anormalmente baixo para os efeitos previstos no artigo 71.º do CCP.

Av.ª 5 de Outubro 175 • 1069-451 LISBOA • Tel. 300 510 300 • Fax. 300 510 601
web.seg-social.pt

20. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

20.1 Em caso de adjudicação, o concorrente deverá apresentar no prazo **de 5 (cinco) dias** a contar da notificação de adjudicação os seguintes documentos:

a) Declaração a que refere a alínea a), do n.º 1, do artigo 81.º do CCP, na sua atual redação (Anexo II ao presente convite);

b) Documentos comprovativos de que não se encontra em nenhuma das situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55.º do CCP, conforme alínea b) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP;

c) Certidão do Registo Comercial atualizada ou código de acesso à certidão permanente;

d) Alvarás ou Certificados de Empreiteiro de Obras Públicas emitidos pelo Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I.P. (IMPIC), contendo as habilitações adequadas e necessárias à execução da obra a realizar, nomeadamente, o empreiteiro deverá possuir a **9.ª Subcategoria da 1.ª Categoria ou 12.ª Subcategoria da 4.ª Categoria,** em classe que cubra o valor global da obra;

e) Documento comprovativo de submissão e validação da declaração efetuada no RCBE (Registo Central de Beneficiário Efetivo), ou indicação do código de acesso gerado pelo RCBE aquando da validação do registo;

f) Declaração atestando a disponibilidade do concorrente em iniciar os trabalhos a partir das 07h00, e respetivo prolongamento até às 20h00, sempre que solicitado pelo dono da obra, bem como, disponibilidade para trabalhar aos sábados, sem qualquer acréscimo financeiro, conforme modelo constante do Anexo III ao presente convite;

g) Declaração subscrita pelo Adjudicatário em como se certificou que todos os técnicos/funcionários afetos à empreitada em apreço não possuem antecedentes criminais que impeçam o exercício de atividade relacionada com o contacto com menores, nos termos do Anexo IV do presente convite. Caso o adjudicatário substitua ou reforce os técnicos no decurso do prazo de execução, deve remeter à entidade adjudicante a mesma declaração no prazo 5 dias.

20.2 Os documentos de habilitação do adjudicatário devem ser redigidos em língua portuguesa. Quando pela sua própria natureza ou origem, os documentos de habilitação estiverem redigidos em língua estrangeira, deverão ser acompanhados de tradução devidamente legalizada, em relação à qual o adjudicatário declara aceitar a prevalência para todos os efeitos sobre os respetivos originais.

20.3 Nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 115.º do CCP, o prazo a conceder para a supressão de irregularidades detetadas nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação ao abrigo do artigo 86.º do CCP, é de **2 (dois) dias**.

Av.ª 5 de Outubro 175 • 1069-451 LISBOA • Tel. 300 510 300 • Fax. 300 510 601
web.seg-social.pt

21. MODO DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

21.1 Os documentos de habilitação são apresentados diretamente na plataforma eletrónica já identificada ou, no caso de a mesma se encontrar indisponível para o endereço indicado pela entidade adjudicante.

21.2 Quando os documentos de habilitação exigidos se encontrem disponíveis na *Internet,* o adjudicatário pode, em substituição da apresentação da sua reprodução, indicar ao ISS, I.P., o endereço do sítio onde aqueles podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta, desde que os referidos sítios e documentos estejam redigidos em língua portuguesa.

21.3 A apresentação dos documentos de habilitação obedece ainda ao disposto na Portaria n.º 372/2017 de 14 de dezembro.

22. CAUÇÃO

Não será exigida a prestação de Caução, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do CCP.

23. LEGISLAÇÃO E FORO APLICÁVEIS

23.1 Em tudo o que o presente convite for omisso aplicar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado pela Lei n.º 30/2021, de 21 de maio, na sua atual redação, e demais legislação aplicável.

23.2 Na ocorrência de eventuais litígios, estes serão dirimidos com recurso à lei portuguesa no Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa com expressa renúncia a qualquer outro.

24. INSPEÇÃO/VISITA DO LOCAL

24.1 Durante o **primeiro terço** do prazo fixado para a entrega das propostas, os interessados podem agendar a visita ao local através do contacto n.º 300 521 939 ou, por escrito, para o e-mail Joaquim.o.soares@seg-social.pt com uma antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

24.2 Na inspeção ao local onde irão ser executados os trabalhos os interessados, devem ainda inteirar-se de todas as condições, nomeadamente das que possam eventualmente influenciar na execução da empreitada.

24.3 O ISS, I.P., caso seja necessário pode designar um funcionário para acompanhar a visita ao local.

24.4 Os interessados não poderão, em caso algum, invocar a ausência dos aludidos reconhecimentos para condicionar a apresentação da sua proposta.

Av.ª 5 de Outubro 175 • 1069-451 LISBOA • Tel. 300 510 300 • Fax. 300 510 601
web.seg-social.pt

Nota: *Caso os interessados tenham dúvidas sobre a utilização da plataforma eletrónica poderão recorrer ao apoio técnico previsto para esse fim, através do endereço eletrónico apoio@acingov.pt ou do Telefone: 707451451 das 08h00 às 23h59, em dias úteis.*

Av.ª 5 de Outubro 175 • 1069-451 LISBOA • Tel. 300 510 300 • Fax. 300 510 601
web.seg-social.pt

25. ANEXOS

ANEXO I - Modelo de declaração – [a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º]

ANEXO II - Modelo de declaração – [a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

ANEXO III - Declaração sobre Disponibilidade Horária

Av.ª 5 de Outubro 175 • 1069-451 LISBOA • Tel. 300 510 300 • Fax. 300 510 601
web.seg-social.pt

ANEXO I

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP]

1 —... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de……(designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo – quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

Av.ª 5 de Outubro 175 • 1069-451 LISBOA • Tel. 300 510 300 • Fax. 300 510 601
web.seg-social.pt

ANEXO II

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 —... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de….(designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 — O declarante junta em anexo [ou indica…como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.
(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

Av.ª 5 de Outubro 175 • 1069-451 LISBOA • Tel. 300 510 300 • Fax. 300 510 601
web.seg-social.pt

ANEXO III

Declaração sobre Disponibilidade Horária

Procedimento de ……. (designação ou referência ao procedimento em causa), Empreitada de Obras para ……...

...(designação, número de identificação fiscal, sede, estabelecimento, capital social, matriculada na Conservatória do Registro Comercial de …, sob o número único de matrícula e de identificação fiscal), na qualidade de … (qualidade em que declara: representante legal, procurador ou outra), com poderes para o ato, vem declarar sob compromisso de honra que se encontra na disponibilidade de iniciar os trabalhos a partir das 07H00, proceder ao respetivo prolongamento até às 20H00, e/ ou trabalhar aos Sábados, sem qualquer acréscimo financeiro, sempre que solicitado pelo dono da obra.

... (local),... (data),... (assinatura).

Av.ª 5 de Outubro 175 • 1069-451 LISBOA • Tel. 300 510 300 • Fax. 300 510 601
web.seg-social.pt